



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 20/2021

**“ALTERA A 424/2009,
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de Ubaporanga, MG, através de seus representantes na Câmara **aprova**, eu, Prefeita Municipal, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 4, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Para os casos de motorista, observar-se-á o item IV deste artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ubaporanga/MG, 26 de Julho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA

PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que segue tem como objetivo adequar a forma de pagamento de diárias aos motoristas, equalizando a forma aos demais servidores públicos municipais.

Aprovando este Projeto de Lei, o Legislativo Municipal estará resgatando mais um compromisso de justiça e democracia para com a nossa sociedade.

Ubaporanga-MG, 28 de Julho de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA

Prefeito